

ARTIGO

O ESTADO COMUNAL E SEUS ANTÍPODAS

Resumo:

Este artigo visa a examinar a luta em torno do Estado Comunal, como realização da democracia participativa protagônica estabelecida na Constituição venezuelana. Para alcançar este objetivo, o artigo está dividido em duas seções. A primeira descreve a estrutura do Estado comunal, a segunda, a luta em torno dele, além das considerações finais relativas à questão democrática.

Palavras-chave: Democracia participativa protagônica; Estado comunal; questão democrática.

Abstract:

This article aims to examine the struggle around the communal state, as the realization of the protagonist participative democracy set up into Venezuelan Constitution. To reach such objective, it was divided into two sections. First describes the communal state structure, the second, the struggle around it, besides the finely considerations regard the democratic issue.

Keywords: *Protagonist participative democracy; communal state; democratic issue.*

* Professor do Depto. de Ciências Políticas e Econômicas da UNESP/Marília e pesquisador do NEILS – Núcleo de Estudos de Ideologias e Lutas Sociais e do grupo CPMT – Cultura e Política do Mundo do Trabalho.

Quando o assunto é a Venezuela se estabelecem dois quase-consensos: o regime é uma ditadura e a derrocada econômica é efeito da opção pelo socialismo. Esses dois quase-consensos vêm sendo repetido *ad nauseam* pela imprensa corporativa desde fevereiro de 2014, quando a oposição reunida em torno da Mesa de Unidade Democrática – MUD – adotou a estratégia que denominaram “A Saída” (*La Salida*) e, vez ou outra, encontra-se em trabalhos acadêmicos o mesmo juízo sobre o país vizinho.

Esses quase-consensos mais contribuem para confundir do que explicar o que está em causa na Venezuela, com repercussão em toda a região, por operar com categorias genéricas que aludem aos fatos por apelos judiciosos, sem sistematização de dados empíricos, ou sistematização conforme critérios de tais apelos.

O objetivo deste artigo é oferecer uma interpretação sobre o processo político venezuelano que tem como centro a luta política em torno do Estado Comunal – EC, que é o que está em causa desde a primeira eleição de Hugo Chávez em 1998. Como Estado Comunal é uma definição jurídica estabelecida pela legislação com vistas a dar efetividade institucional ao que preconiza a Constituição da República Bolivariana da Venezuela – doravante CRBV –, para alcançar o objetivo proposto, na primeira seção apresento a estrutura legal do EC, sempre com referência à lutas políticas que culminaram com este novo paradigma constitucional.

Na segunda seção, apresento um exame da ação dos opositores ao EC, manifestações violentas, guerra econômica e bloqueio à economia venezuelana como o último (no sentido de atual) estágio de combate opositorista a este novo paradigma constitucional representado pelo chavismo.

Comuna e poder popular

Como argumentei em outro lugar (PINHEIRO, 2016), circula entre nós, tanto em crítica jornalística como acadêmica, a noção de que o governo venezuelano é uma ditadura porque teria usurpado o processo eleitoral e o princípio da representação política. A usurpação do processo eleitoral é falsa porque Maduro foi eleito com 60% dos votos em 2018, em um processo reconhecido como legítimo pelos observadores internacionais (GARCÍA, 2019) e, a usurpação do princípio da representação política, porque se desconsidera (ou se desconhece) que a CRBV preconiza, em sua nova concepção constitucional, a criação de instituições políticas baseadas não

no princípio geral da representação, mas no do exercício direto da soberania¹ e no conceito constitucional operativo de participação protagónica,² combinado com o princípio da representação.

Advirta-se que este princípio que anima a CRBV não foi colhido em alguma teoria constitucional para fazer história, embora, como não poderia deixar de ser, tenha lastro na teoria constitucional, ele surge como resposta às mobilizações populares na América Latina. Como observam Pastor e Dalmau, juristas espanhóis,

A Assembleia Constituinte colombiana de 1991 sentou as bases do resgate da doutrina tradicional do poder constituinte. (...) o certo é que com a Constituição de 1991 uma nova época do constitucionalismo latino-americano foi inaugurada, seguida principalmente pelas constituições das Repúblicas de Equador (1998) e Venezuela (1999) e cujas características principais parecem destacar-se na mudança constitucional vivida pela Bolívia (2006-2007) (2013, p. 51).

Entre os países citados, à exceção da Colômbia, que vive uma guerra civil desde a década de 1960,³ os demais elegeram assembleias constituintes em conjuntura de colapso do sistema partidário e de completa deslegitimação do poder Executivo. No caso específico da Venezuela, este colapso foi marcado pela revolta conhecida como caracazo, em 27 de fevereiro de 1989, inaugurando um período que López Maya (2002) designou “*El sacudón, o cuando la gente salió a la calle y ya no regresó*”,⁴ durante o qual novas revoltas aconteceram, a cada eleição os partidos tradicionais (Acción Democrática – AD – e o Comité de Organización Política Electoral Independiente – COPEI) perdiam densidade eleitoral e legitimidade, ao mesmo tempo que crescia o apoio popular de Chávez, que comandara um levante militar em fevereiro de 1992, quando foi preso.

1 “Artículo 5.– La soberanía reside intransferiblemente en el pueblo, quien la ejerce directamente en la forma prevista en esta Constitución, y en la ley, e indirectamente, mediante el sufragio, por los órganos que ejercen el Poder Público. Los órganos del Estado emanan de la soberanía popular y a ella están sometidos”.

2 “Artículo 62.– Todos los ciudadanos y ciudadanas tienen el derecho a participar libremente en los asuntos públicos, directamente o por medio de sus representantes elegidos o elegidas. La participación del pueblo en la formación, ejecución y control de la gestión pública es el medio para lograr el protagonismo que garantice su completo desarrollo, tanto individual como colectivo. Es obligación del Estado y deber de la sociedad facilitar la generación de las condiciones más favorables para su práctica”.

3 Registre-se que apesar do acordo de paz firmado entre o governo de Juan Manuel Santos e as FARC – Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia – mediado pelo governo cubano, outros grupos guerrilheiros mantiveram-se ativos e alguns comandantes das FARC se recusaram a depor as armas por falta de garantia dos termos do acordo por parte do governo.

4 A autora informa que, de outubro de 1989 a setembro de 1999, houve 7.092 protestos na Venezuela.

Anistiado em 1994 com a condição de passar para reserva, Coronel Hugo Chávez, a principal liderança do movimento cívico-militar Movimento Bolivariano Revolucionário – MBR200 (o número marca o bicentenário de nascimento de Simon Bolívar, o libertador do país), emerge como liderança popular. Em 1998, Chávez concorre às eleições presidenciais pelo Movimento Quinta República – MVR. Este nome tem um duplo significado: marcar o fim da Quarta República, fundada pela Constituição de 1961, apoiada no *Pacto de Punto Fijo*⁵ e que sustentara o regime até então, e a refundação da República, por isso sua única bandeira eleitoral foi a convocação de uma Assembleia Constituinte, o que fez como seu primeiro ato, uma vez eleito.

É neste contexto de colapso do regime e ampla mobilização social que tem como bandeira central a participação popular que a CRBV consagra tal participação no mais alto grau, o exercício direto da soberania. Desde o primeiro momento, a promulgação da CRBV marcou a polarização política na Venezuela que perdura até hoje. De um lado, submetida a plebiscito, a nova Constituição é aprovada por 85% dos eleitores, de outro, setores minoritários liderados por empresários ligados à *Fedecámara*, principal entidade de representação empresarial, recusam-se a reconhecer a nova carta.

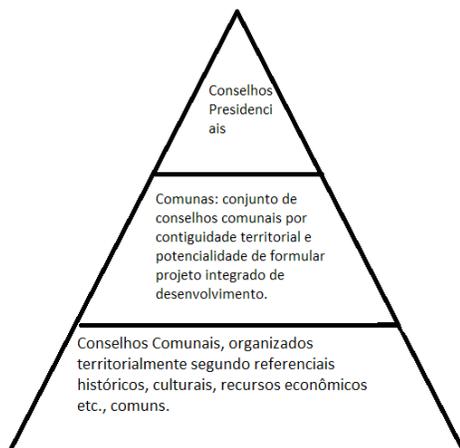
Após obter maioria nas eleições parlamentares de 06 de dezembro de 2015 a oposição, reunida em torno da MUD, adotou a retórica de que se chegasse ao poder Executivo governaria de acordo com a Constituição, o que parece mais manobra eleitoral que compromisso político, uma vez que as instituições do Estado Comunal continuaram sendo não apenas seu principal alvo de crítica, como de ação violenta (GUERRERO, 2017).

O Estado Comunal não é uma obra de engenharia institucional acabada, muito ao contrário, ele vem se constituindo no ritmo das marchas e contramarchas das lutas políticas, tanto entre o chavismo e a oposição, como entre as diferentes vertentes que integram o chavismo, por isso, o modelo que exponho a seguir procura reproduzir do modo mais fiel possível o estado da arte, mas não deve ser tomado como o ponto de chegada do processo.

Assim, o primeiro passo para a construção do Estado Comunal foi a promulgação da CRBV, mas seu próceres não tinham em mente um modelo definido de organização e institucionalização da democracia participativa protagônica, de modo que a estrutura ilustrada na Figura 1, foi se constituindo ao longo desse período, sem que seja possível prever como acabará ou se retrocederá.

5 Firmado em 1961 na chácara de mesmo nome de propriedade de Rafael Caldera.

Figura 1 - Estrutura do Estado Comunal



Como já assinalado, esta estrutura não é obra acabada. À promulgação da CRBV, em dezembro de 1999, segue-se o que pode ser considerado o segundo passo em direção ao Estado Comunal: um intenso processo de participação popular que tem como protagonistas as mais diversas formas de nucleação e organização social, as quais vocalizam as mais diferentes demandas (COMITÉS DE TIERRAS URBANA, 2009; PARKER, 2009). Ao sabor dessa intensa participação vão se constituindo canais de participação genericamente denominados mesas, um termo muito comum entre os venezuelanos para designar formas de negociação e/ou conversação sem uma forma institucional definida, normalmente de natureza temática e/ou setorial. De qualquer modo, essa intensa participação busca dar efetividade prática aos artigos 5 e 62 inicialmente citados.

Os protagonistas dessa ampla participação nunca deixaram de reivindicar uma legislação que criasse um marco jurídico popular, o que permitiria dar forma e consistência a uma experiência que é a culminância da demanda de participação popular desde a década de 1970. Apenas em abril de 2006 é aprovada a primeira lei que institui os conselhos comunais, revogada em 26 novembro de 2009 pela

Ley Orgánica de los Consejos Comunales⁶, em vigor até hoje, que tem por objeto, conforme seu primeiro artigo:

(...) regular la constitución, conformación, organización y funcionamiento de los consejos comunales como una instancia de participación para el ejercicio directo de la soberanía popular y su relación con los órganos y entes del Poder Público para la formulación, ejecución, control y evaluación de las políticas públicas, así como los planes y proyectos vinculados al desarrollo comunitario.

Portanto, não é exagero afirmar que a base do que veio a ser denominado EC – a expressão não é utilizada antes desse período – resultou da convergência da pressão da base de apoio do chavismo com a reação do governo às pressões opositoristas com vistas a derrubar o governo, objetivo nunca abandonado desde a promulgação da CRBV. Sob o impulso da organização dos conselhos comunais, um ano depois, entre os dias 10 e 13 de dezembro de 2010, foi aprovado um conjunto de leis que, conjugadas, conforma a estrutura ilustrada acima.

Para uma ideia geral dessa estrutura, cite-se uma síntese do objeto de cada uma dessas leis: Lei Orgánica das Comunas tem por objeto “desarrollar y fortalecer el Poder Popular, estableciendo las normas que regulan la constitución, conformación, organización y funcionamiento de la Comuna”; a Lei Orgánica do Poder Popular: “desarrollar y consolidar el Poder Popular, generando condiciones objetivas a través de los diversos medios de participación y organización establecidos en la Constitución de la República”; a Lei Orgánica da Controladoria Social: “desarrollar y fortalecer el Poder Popular, mediante el establecimiento de las normas, mecanismos y condiciones para la promoción, desarrollo y consolidación de la contraloría social como medio de participación y de corresponsabilidad de los ciudadanos, las ciudadanas”; a Lei Orgánica do Sistema Econômico Comunal:

(...) desarrollar y fortalecer el Poder Popular, estableciendo las normas, principios, y procedimientos para la creación, funcionamiento y desarrollo del sistema económico comunal, integrado por organizaciones socioproductivas bajo régimen de propiedad social comunal, impulsadas por las instancias del Poder Popular, del Poder Público o por acuerdo entre ambos, para la producción, distribución, intercambio y consumo de bienes y servicios, así como de saberes y conocimientos, en pro de satisfacer las necesidades colectivas y reinvertir socialmente el excedente, mediante una planificación estratégica, democrática y participativa.

6 Chávez saúda essa inovação institucional com a afirmação de que “Hay que ir a un nivel superior de gobierno en la comuna, donde el consejo comunal será parte del órgano comunal, como un brazo, o los brazos de un organismo; pero también están las piernas: los comités de tierra urbana. Hay que trascender al gobierno comunal, a las estructuras del poder, del poder popular, del autogobierno, de la contraloría social y la autogestión general”. Cuaderno para el Debate: Comunas, Propiedad y Socialismo, Caracas, 2009.

Por fim, a Lei Orgânica da Planificação e Popular:

(...) desarrollar y fortalecer el Poder Popular mediante el establecimiento de los principios y normas que sobre la planificación rigen a las ramas del Poder Público y las instancias del Poder Popular, así como la organización y funcionamiento de los órganos encargados de la planificación y coordinación de las políticas públicas, a fin de garantizar un sistema de planificación, que tenga como propósito el empleo de los recursos públicos dirigidos a la consecución, coordinación y armonización de los planes, programas y proyectos para la transformación del país, a través de una justa distribución de la riqueza mediante una planificación estratégica, democrática, participativa y de consulta abierta, para la construcción de la sociedad socialista de justicia y equidad.

Os objetos de cada uma dessas leis formam, no seu conjunto, um todo cujo objetivo é o desenvolvimento (econômico, político, social e cultural) comunitário baseado no princípio da mais ampla participação, com vistas a dar efetividade ao que estabelece a CRBV no seu “Artículo 2. – Venezuela se constituye en un Estado democrático y social de Derecho y de Justicia...”, através do exercício direto da soberania, como estabelecido no artigo 5º.

Entretanto, havia uma lacuna nessa legislação uma vez que ela não previa como articular os órgãos do Poder Popular ao Poder Público. Ante a ameaça de perda de hegemonia do processo político, devido à eleição de maioria parlamentar pela oposição no pleito de 06 de dezembro de 2015, no dia 29 do mesmo mês, Maduro edita um decreto que tem nível, valor e força de lei, autorizado por lei habilitante,⁷ criando os Conselhos Presidenciais, que tem por objeto

(...) regular la constitución, conformación y funcionamiento de los Consejos Presidenciales de Gobierno Popular como instancias fundamentales para el desarrollo de las políticas públicas revolucionarias, en la construcción del Estado social, de derecho y justicia previsto en la Constitución Nacional.

O artigo 7º desta lei, item 1, preconiza que os Conselhos Presidenciais, “Como principio general atenderán la agregación espacial desde la escala comunal, local,

7 Aprovada em março de 2015, conforme a CRBV, nos seus artigos: “Artículo 203.– Son leyes habilitantes las sancionadas por la Asamblea Nacional por las tres quintas partes de sus integrantes, a fin de establecer las directrices, propósitos y marco de las materias que se delegan al Presidente o Presidenta de la República, con rango, valor y fuerza de ley. Las leyes habilitantes deben fijar el plazo de su ejercicio [202 y 203].” “Artículo 236.– Son atribuciones y obligaciones del Presidente o Presidenta de la República: 8. Dictar, previa autorización por una ley habilitante, decretos con fuerza de ley.” O instituto da lei habilitante está integrado à tradição constitucional venezuelana, tendo sido utilizado por todos os presidentes das últimas décadas: Rómulo Betancourt (1959), Carlos Andrés Pérez (1974), Jaime Lusinchi (1984), Ramón José Velásquez (1993), Rafael Caldera (1994), Hugo Chávez (1999, 2001, 2007, 2010) y Nicolás Maduro (2013, 2014, 2015).

subregional, regional y nacional salvo aquellos casos que por razones culturales o sectoriales se contraponga otra forma específica de agregación de las escalas espaciales.”, o que preenche a lacuna acima mencionada. No entanto, esta lei introduz certa incongruência na estrutura institucional do poder popular na medida em que, no caput do artigo 10º, estabelece que “Las voceras y los voceros deberán ser legitimados en asambleas debidamente constituidas, de base, por las organizaciones a las cuales pertenecen y responder a los intereses del colectivo.”, ou seja, os representantes da instância encarregada de articular (agregar, na terminologia do texto legal) as diversas instâncias (conselhos comunais e comunas) são eleitos por uma instância à parte.

Por certo, esta legislação pode ser analisada por critérios lógicos de sistematicidade, uniformidade e coesão por quem se ocupa com a estruturação e/ou aperfeiçoamento da institucionalidade do EC ou pelo analista que toma esta institucionalidade como objeto, diferente do meu propósito, de tomar o EC como objeto da luta política.

Por isso, para encerrar esta seção, apresento um quadro síntese dos órgãos do EC, destacando a forma política como se procura dar efetividade funcional aos artigos 5 e 62 da CRBV, já mencionados.

Tabela 1 - Instituições do Estado Comunal⁸

Órgãos do Estado Comunal:	Conselho Comunal	Comuna	Conselhos Presidenciais
Forma de participação:	Direta/presencial	Representação*	Representação**
Organização executiva:	Comitê de Trabalho com participação rotativa	Comitês de gestão com participação rotativa	Comissões de trabalho
Instância decisória:	Assembleia dos(as) cidadãos(ãs)	Parlamento da Comuna	Assembleia do Conselho
Caráter da decisão:	Deliberativa e vinculante	Deliberativa e vinculante	Indicativa

8 Por várias razões é difícil obter dados estatísticos precisos sobre conselhos comunais. O portal do Ministério do Poder Popular – MPPC – para as Comunas, registrava em novembro de 2013 *um total de 459 Comunas registradas e 45.155 conselhos comunais*.

* Representantes eleitos nas assembleias dos conselhos comunais e das organizações socio-produtivas.

** Eleitos em assembleias comunitárias constituídas especificamente para este fim.

Competências:	Elaborar, executar e acompanhar projeto de desenvolvimento integral no âmbito do conselho	Elaborar, executar e acompanhar projeto de desenvolvimento integral no âmbito da comuna	Articular as diversas instâncias
Obrigações:	Prestação de contas à assembleia do Conselho e ao MPPC	Prestação de contas ao parlamento comunal e ao MPPC	Definição da agenda programática

Este quadro complementa o anterior; ambos têm por objetivo dar efetividade ao conceito constitucional de democracia participativa protagônica através de uma estrutura institucional que organiza territorialmente a comunidade, lhe confere autonomia no interior de um plano nacional de desenvolvimento e instrumentos para controle das instâncias superiores. Certamente há uma distância entre o desenho institucional e os fatos, mas a explicação para tal distância deve ser buscada no desenvolvimento da própria experiência, uma vez que se trata de criação de novas instituições políticas baseadas no legado da participação popular, aspecto que não abordo aqui, e, por outro lado, nas dificuldades impostas pela ação oposicionista, como examino a seguir.

Os Antípodas do EC e seus Modus Operandi

Como já assinalado, desde o início a oposição ao governo Chávez recusou-se a reconhecer a CRBV e o princípio que a anima e se mostrou determinada a derrubá-lo pelos meios que tivessem à mão. Na primeira eleição para a Assembleia Nacional, logo após a promulgação da CRBV a oposição não apresentou candidato, esperando, com isso, deslegitimar o governo, isolando-o interna e externamente. Entretanto, tal recusa resultou inócua.

Este período, que vai até 2004, se caracteriza por uma variedade de ações legais e ilegais para derrubar o governo.

Las fuerzas de oposición entre 2002 y 2004 – representadas por organizaciones empresariales, ejecutivos de Petróleos de Venezuela, dueños de medios privados de comunicación, jerarquía de la iglesia católica, dirigentes sindicales afines a los partidos otrora hegemónicos, organizaciones sociales de capas medias, partidos de oposición,

entre otros – desarrollaron acciones que buscaban la caída del gobierno Chávez, por vías distintas a las constitucionales. Entre sus acciones insurreccionales destacaron el golpe del 11 de abril de 2002 y la huelga general con parálisis de la industria petrolera (...) (LÓPEZ MAYA, 2011, p. 17)

Uma vez frustrado o golpe, tem início o que Rodríguez (2014) denominou guerra econômica como ficou conhecido o paro, que López Maya denomina *huelga general*. O fracasso do golpe não arrefeceu o ânimo da oposição, que manteve manifestações quase diárias e fez da Praça Altamira, região nobre de Caracas, seu quartel general. A divisão da cidade entre região nobre e bairro popular era clara. No dia 2 dezembro de 2002, segunda-feira, começa a greve geral, que tem inclusive o apoio da Central dos Trabalhadores da Venezuela – CTV, hegemônica pela democracia cristã.

Apesar de a maior parte das lojas do leste de Caracas, uma área rica, ter fechado suas portas, muitas ruas do centro e na região oeste da cidade continuavam lotadas de pedestres e muitos estabelecimentos funcionaram. No imenso barrio de Catia a vida parecia transcorrer normalmente. (JONES, 2008, p. 396)

Na quarta-feira a greve parecia caminhar para o fracasso, quando recebeu o impulso da adesão do capitão Daniel Alfaro, do navio-tanque Pilín León.

O capitão ancorou o navio, com a altura de um prédio de 8 andares, e seus 280 mil barris de gasolina refinada no meio do lago Maracaibo e recusou-se a sair dali. “Este governo está nos empurrando para uma situação semelhante à de Cuba”, afirmou o capitão Daniel Alfaro. O resto da frota de 13 navios da PDVSA rapidamente seguiu o exemplo, lançando âncora no mar ou recusando-se a sair dos portos. Dentro de poucos dias, outros 24 navios-tanque com bandeiras de outros países aderiram ao movimento. (Jones, 2008, p. 397).

Como a indústria petrolífera é a principal atividade econômica da Venezuela, esta adesão paralisou o país por cerca de três meses. O efeito econômico foi o esperado pela oposição.

Al cierre del primer trimestre de 2003, la economía nacional sufrió la recesión más severa de la historia reciente, alcanzando una contracción del PIB de 24,9% (según datos del Banco Central de Venezuela). La paralización de la economía venezolana a finales del 4to trimestre de 2002 y 1er trimestre de 2003, afectó a todos sus componentes, (...). De hecho esta situación afectó los resultados de todas las actividades de la economía a lo largo de todo el año 2003... (LARA, 2007, s/p)

Entretanto, o efeito político foi muito diferente do esperado. Chávez manteve elevado apoio popular, o que não deixou à oposição outra saída senão a de aceitar o encaminhamento do governo de fazer um referendo revocatório na metade do

mandato, como prevê o artigo 72 da CRBV. No dia 15 de agosto de 2004 se realizou o referendo, cujo resultado foi de 59,1% pela não destituição de Chávez.

Este resultado representou a culminação de uma sucessão de derrotas políticas da oposição, somado ao isolamento no plano internacional. Desde a eleição de Chávez, a política dos EUA para a Venezuela obedeceu ao figurino da mudança de regime. Certamente, só saberemos com precisão o papel cumprido pelos EUA no golpe de abril de 2002 quando os documentos forem desclassificados pelas autoridades daquele país. Apesar desse limite, em sua adensada pesquisa, Jones já identifica os sinais dessa participação.

Os comunicados supersecretos da CIA distribuídos a integrantes do primeiro escalão do governo norte-americano alertavam, antes da revolta, que um golpe se avizinhava. O comunicado de 6 de abril afirmou que figuras da oposição poderiam “provocar uma ação militar”, explorando “distúrbios” advindos das manifestações da oposição marcadas ainda para este mês, ou das greves que ocorrem atualmente na estatal do petróleo PDVSA”. O documento chega a mencionar os planos sobre a prisão de Chávez. (JONES, 2008, p. 368)

Mal consumado o golpe, o governo dos EUA se apressou a reconhecer Pedro Carmona como novo governo da Venezuela e “(...) Otto Reich, o principal homem do governo George W. Bush para a América Latina, esforçava-se para convencer os outros países latino-americanos a aceitarem o novo governo instalado na Venezuela.” (JONES, 2008, p. 368). Todavia, Reich foi malsucedido nos seus esforços. A maioria dos presidentes latino-americanos, reunidos em San José, Costa Rica, para onde Chávez iria não fosse impedido pelo golpe, assinaram manifesto contrário a saídas inconstitucionais e, no ano seguinte, como reação a gestões da então secretária de Estado, dos EUA, Condoleezza Rice, para que o Brasil se alinhasse à política estadunidense de hostilidade ao governo venezuelano, Lula firmou como posição

9 A Federação Empresarial Venezuelana – Fedecámaras, liderada por Pedro Carmona, junto com a Central dos Trabalhadores da Venezuela – CTV, declaram um greve geral de 24 horas no dia 9 de abril, no dia 10 a declaram por tempo indeterminado, no dia 11 grevistas e manifestantes se dirigiram ao Palácio Miraflores, mas no caminho foram recebidos a tiros com um saldo de 18 mortos; no entanto, no dia 6 os arapongas da CIA já sabiam que haveria distúrbios que justificariam a “ação militar”. No dia 12, Chávez já preso no Forte Tiuna, a imprensa venezuelana noticiava em uníssono: “Se alguém, em algum momento, acalentou qualquer dúvida sobre o caráter fascista e assassino deste regime, essa pessoa viu suas dúvidas dirimidas ontem. (...) Hugo Chávez mais uma vez manchou suas mãos com sangue.” (Citado por Jones). Três fatores concorreram para o fracasso do golpe: a mobilização de massa em defesa do governo, a ação de militares leais a Chávez e a ação do procurador geral Isaiaz Rodríguez e da filha de Chávez, Maria Isabel, que conseguiram romper o bloqueio midiático e revelar a farsa de que Chávez havia renunciado. Só então, após a volta de Chávez ao governo, no dia 14, se revelou a farsa dos franco-atiradores postados no caminho da manifestação, o que provocou os distúrbios atribuídos ao governo e seus partidários. Kim Bartley e Donnacha O’Briain, documentaristas irlandeses, eternizaram a denúncia da farsa no documentário *A Revolução Não Será Televisada*.

do governo brasileiro o reconhecimento do caráter democrático daquele governo e propôs a formação do Grupo de Amigos da Venezuela para cooperar com a OEA nas gestões para a superação da crise venezuelana, grupo que acabou composto por Brasil, Chile, Espanha, Estados Unidos, México e Portugal.

Esta sucessão de derrotas internas e o isolamento externo tiveram como efeito a desarticulação da oposição e a desmobilização da sua base social, abrindo um período de estabilidade até a reeleição da Chávez em 2012. Neste período, o governo alcançou suas melhores realizações no combate à pobreza, o que obteve reconhecimento de agências multilaterais e de vários governos na América do Sul, mas paralelo ao combate à pobreza também se desenvolveu a estrutura do Estado Comunal, como descrito na seção anterior, o que continuou suscitando inquietação no governo dos EUA e nos seus aliados. Assinale-se que este desenvolvimento não foi um cavalo de Tróia; na campanha eleitoral de 2006 Chávez usava como lema: “quien vota por Chávez, vota por el socialismo”.

Contudo, a reeleição de Chávez em 2012 ocorreu em contexto bastante diferente, de normalização das conquistas, o que já não mobilizava apoio com o mesmo entusiasmo do período anterior, certo “desgaste do material”, como é comum às democracias representativas que continuou sendo, afinal, a âncora do Estado Comunal em construção, além dos efeitos de longo prazo de uma política econômica que, malgrado os esforços contrários, continuou dependente da exportação de petróleo (GIORDANI, 2012).

Acrescente-se a este quadro, certo temor pelo vazio de liderança que se anunciava pelo estado de saúde de Chávez, que vinha tratando de um câncer, culminando com o pronunciamento do próprio presidente à nação em dezembro daquele ano, às vésperas de viajar para Cuba a fim de continuar o tratamento que, em caso de sua morte, indicava Maduro para sucedê-lo, morte que se confirmou em 5 de março de 2013. Como no sistema venezuelano o vice-presidente é nomeado pelo presidente, no caso de vacância da presidência nos quatro primeiros anos de mandato deve-se convocar novas eleições (artigo 233 da CRBV), que foram realizadas em 14 de abril sob o clima de comoção e vazio de liderança.

A oposição, que havia se rearticulado em 23 de janeiro de 2008 em torno da MUD, uma coalizão que reunia os seguintes partidos: Ação Democrática, A Causa R, *Avanzada* Progressista, Vem Venezuela, Aliança Bravo Povo e dissidentes de Um Novo Tempo, Movimento Progressista de Venezuela, Vontade Popular e Primeiro

Justiça, aproveita a oportunidade e realiza uma campanha eleitoral agressiva apoiada no mote “Maduro não é Chávez”.¹⁰

Embora Maduro tenha sido eleito, o chavismo saiu das urnas enfraquecido e, a oposição, que teve como candidato Henrique Capriles, fortalecida. A diferença mínima impulsionou a oposição. Tal diferença foi de 50,61% para 49,12%, correspondente a 223.599 votos em números absolutos, num universo de 14.951.559 votantes, associada à percepção de que se a campanha fosse mais longa Maduro poderia perder.

A partir de então, a oposição intensifica o trabalho de mobilização e manifestação pública associada à guerra econômica e às hostilidades do governo dos Estados Unidos ao regime. A rigor, as manifestações públicas – contra ou a favor do governo – se tornaram parte da paisagem na Venezuela, entretanto, não é visível como as manifestações contrárias ao governo têm sido preparadas para a instrumentalização do discurso em defesa dos direitos humanos.

En 2003, Amnistía Internacional alertó sobre la instrumentalización del discurso de los DD.HH en Venezuela. Tal alerta mantiene su vigencia, en el actual conflicto venezolano. Vemos con preocupación cómo desde sectores de oposición se intenta posicionar una matriz de opinión según la cual, en Venezuela, unos jóvenes que ejercen su derecho a la protesta pacífica, son reprimidos y asesinados por el Estado y grupos parapoliciales, en una situación generalizada y sistemática de violación a los derechos humanos. Tal matriz tiene, evidentemente, la intención de deslegitimar al Gobierno del Presidente Maduro, nacional e internacionalmente, y forzar una “salida” no prevista en la Constitución. Los derechos humanos, en esta estrategia, están siendo usados como un instrumento para debilitar a un gobierno electo democráticamente y, con ello, para vulnerar el derecho a elegir de la mayoría de la población que se expresó en las elecciones presidenciales de abril tanto como en las regionales de diciembre de 2013.¹¹

Os autores do informe se referem a uma prática comum de manifestações violentas da oposição venezuelana. Norwood denomina *plan guarimba*,¹² esta prática híbrida da oposição de promover a violência nas próprias manifestações e acusar

10 Não foi uma consigna para compor material de campanha, mas uma narrativa adotada pela militância oposicionista, como detectei em trabalho de campo em 2014 e 2015.

11 Introdução ao informe intitulado *Situación de los derechos humanos en la coyuntura venezolana*: Una mirada alternativa, emitido em 26/02/14, assinado por 34 ativistas dos direitos humanos atuantes em diferentes organizações venezuelanas. Neste informe os autores fornecem informações sobre cada um dos mortos, nominalmente, e as circunstâncias da morte. Disponível em: <<https://movimientos.org/es/content/situacion-de-los-derechos-humanos-en-la-coyuntura-venezolana-una-mirada-alternativa>> acessado em 14/07/14.

12 No vocabulário venezuelano, o termo *guarimba* designa as brincadeiras de criança que em algumas regiões do Brasil se chama esconde-esconde e, em outras, pique-esconde; no entanto, a partir de janeiro de 2014 passou a designar armadilhas criadas pelos opositores para provocar violência e morte nas manifestações, como esticar arame farpado em avenidas de grande circulação na altura de 1m 20cm, entre outras.

o governo de insuflá-la, para instrumentalizar o discurso de defesa dos direitos humanos. Para ilustrar o contraste entre as alegações dos opositores de desrespeito aos direitos humanos e as causas das mortes, Norwood (2014, p. 63) elabora a tabela que reproduzo abaixo.

Tabela 2 - Número de mortos nos protestos de 2014 segundo a causa

Causa	Falecidos	Porcentagem
Guarimbas*	31	63,2
Violência política	10	20,4
Forças de segurança	7	14,2
Outros	1	2,2
Total	49	100%

Para evitar o equívoco de supor que 2014 foi um caso isolado, vale o registro de que os atentados violentos contra o chavismo continuaram, como na revolta de 2017 “(...) lincharon a 30 personas por ser ‘chavistas’ o sospechosos de tal condición política...” (GUERRERO, 2017, p. 89).

No que se refere à guerra econômica, Curcio (2017) apresenta uma análise adensada dos diversos instrumentos dessa guerra: desabastecimento programado, inflação induzida, boicote de fornecimento, bloqueio financeiro internacional e embargo comercial encoberto. Por limite de espaço, me restringirei a dados relativos ao primeiro instrumento, uma vez que a escassez de produtos de consumo regular é a face mais visível dessa guerra e que tem como objetivo dos seus promotores afetar diretamente a população para desgastar o governo.

Esta autora faz um contraponto ao princípio postulado por Adam Smith, em sua clássica obra *An inquiry into the nature and causes of the Wealth of Nations*, de que ao buscar seu próprio bem o indivíduo é guiado pela mão invisível que atua no mercado e garante a consecução do bem comum. A este postulado, incorporado acriticamente ao senso comum, a autora contrapõe o da mão visível do mercado.

* A causa guarimba deriva da somatória dos seguintes casos, conforme informa o autor: nove vítimas de barricadas utilizadas para armar as guarimbas; treze vítimas por tentar ultrapassar as barricadas; três pessoas “defendendo” as barricadas e quatro guarimbeiros mortos por acidente dentro das próprias guarimbas.

El imperialismo, los monopolios, las grandes corporaciones son la mano visible del mercado. Cuentan con un gran poder. Quienes concentran la propiedad del capital, la producción y la distribución, sobre todos los bienes esenciales para la vida, tienen el poder de manipular los mercados, sus precios y sus cantidades pueden hacer chillar las economías, afectar un pueblo, desestabilizarlo social y políticamente. Tienen el poder para derrocar gobiernos democráticos. Son estrategias de las guerras no convencionales (CURCIO, 2017, p. 23).

Portanto, a figura ideológica de um mercado constituído pela categoria igualitária do livre-cambista, sem relações hierárquicas, é substituída pelo mercado tal como ele existe: hierarquizado por quem detém o poder econômico e não cessa de transmutá-lo em poder político: as grandes corporações. Todavía, a transmutação do poder econômico em político não é direta e transparente, mas mediada pelas instituições estatais e pelo domínio do debate público, por isso Curcio começa o capítulo sobre o desabastecimento programado pela lógica do argumento dos opositores ao regime, que é a seguinte:

Los venezolanos nos encontramos ante una de las peores crisis económicas jamás vividas, no tenemos qué comer porque no hay alimentos, nos embarga una gran escasez de bienes y servicios. La escasez se debe a que el Gobierno no le ha entregado las divisas al sector empresarial para que pueda importar, tanto las materias primas como los productos finales que no son producidos en el territorio nacional. Al no poder importar estos bienes, se reduce la producción y ante una demanda creciente de la población, se genera la escasez, la cual, a su vez presión los precios al alza. Todo eso debido a que estamos ante la presencia de un modelo fracasado que impide al Gobierno dar respuesta ante la grave crisis económica que estamos viviendo. (CURCIO, 2017, p. 37)

Em seguida, a autora passa ao exame dos dados econômicos para demonstrar que este argumento não tem sustentação empírica, o que aqui será apresentado apenas uma síntese. A crítica mais geral, espécie de guarda-chuva que abriga as demais, é a de modelo fracassado, a que a autora contrapõe os dados do PIB, conforme a Tabela 3.¹³

13 O gráfico apresentado pela autora, à página 194, não apresenta os números, então, para tornar os dados mais visíveis, os converti nesta tabela. Disponível em: <http://www.bcv.org.ve/estadisticas/producto-interno-bruto> Consultado em 12/11/19.

Tabela 3 - Crescimento do PIB em porcentagem de 2003 a 2018

Ano	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
%	-7,75	18,28	10,30	9,87	8,75	5,27	3,20	-1,48
Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
%	4,17	5,62	1,34	-3,89	-6,22	-17,04	-15,67	-19,62

Fonte: porcentagens apuradas pelo autor baseadas em dados disponíveis no portal do BCV – Banco Central da Venezuela.

É esclarecedor cotejar esses dados com os eventos políticos do período. Forte queda em 2003, ano do *paro petrolero*, perda de ritmo em 2009 e leve queda em 2010, por efeito da crise do *subprime*, como ficou conhecida a crise de 2008, nova perda de ritmo em 2013, ano da morte de Chávez, e queda tendencialmente crescente a partir de 2014 por efeito das sanções impostas pelos EUA, o que trato mais adiante. Outra crítica, embutida na do modelo fracassado e contraditada pelos dados do PIB, é o da queda na produção. “En resumen, *no es una caída de la producción nacional lo que está explicando el índice de desabastecimiento*” (CURCIO, 2017, p. 44, *itálicos no original*).

No que se refere à crítica de que o governo não teria transferido divisas ao setor privado para importar bens e matérias primas, a autora informa que

Se registró un incremento desde el 2003 hasta el 2008 del 408,8% en las importaciones totales, y sin embargo, observamos un aumento en el índice de escasez durante esos mismos años. Entre los años 2006 y 2007 se registró un incremento del 25% del índice de escasez a pesar de que las importaciones en esos dos años crecieron 39%.

Portanto, conclui a autora, “no hay correspondencia entre el comportamiento del índice de escasez y el nivel de importaciones totales”. Acrescente-se que “Desde el 2003 y hasta el 2013, le han sido entregadas al sector privado, 304 704 millones de dólares. En el 2003 se les otorgó 5695 millones de dólares y en el 2013, la suma ascendió a 30 859 millones de dólares” (CURCIO, 2017, p. 45 e 46).

Ainda segundo Curcio, ao comparar as importações do ano de 2003 e de 2013, medidas em dólares, houve uma variação de 388,9%. Entretanto, “las importaciones totales de bienes y servicios, ahora expresados en kilogramos, obtuvimos que la variación entre los años 2003 y 2013 fue 57,6%” (2017, p. 50).

El hecho de que proporcionalmente el aumento de las importaciones expresadas en dólares sea mucho mayor que el de las importaciones expresadas en kilogramos, elevándose de esta manera el costo promedio por kilogramo importado, aunado al incremento de las divisas otorgadas al sector privado por una parte, y los índices de desabastecimiento por otra, se corresponde con el comportamiento creciente de las monedas y depósitos del sector privado en el exterior. (CURCIO, 2017, p. 51)

Conclui a autora que são três os fatores que explicam o desabastecimento no país: 1) diminuição das importações em volume comparativamente com as divisas transferidas ao setor privado; 2) retenção de alguns bens por empresas oligopólicas que dominam o mercado; e 3) contrabando por desvios de mercaderia, para a Colômbia, o que inclusive levou o governo venezuelano a fechar a fronteira por certo período.

A autora assinala como conclusão, com certa cautela, que há no desabastecimento programado “un interés principalmente político, afirmación que nos atrevemos a dar cuando observamos que los episodios de desabastecimiento coinciden con momentos de tensión política, de mayor polarización y en el marco de eventos electorales.” (CURCIO, 2017, p. 53)

Além do “plan guarimba” e da guerra econômica, a Revolução Bolivariana também tem sido confrontada pela política de mudança de regime dos EUA que, coincidência ou não, foi mantida em baixa intensidade no mesmo período em que a oposição esteve enfraquecida. García apresenta a cronologia das medidas dessa política dos EUA:

Diciembre 2014 • Ley 113-278 del Congreso de EE.UU., que impone el bloqueo económico a Venezuela.

Marzo 2015 • Barack Obama dicta la Orden Ejecutiva 13692 mediante la cual declara a Venezuela como una “amenaza inusual y extraordinaria a la seguridad nacional y política exterior de Estados Unidos”.

Marzo 2016 • La administración estadounidense renueva por un año, la Orden Ejecutiva 13692 (Decreto Obama).

Agosto 2017 • Donald Trump emite la Orden Ejecutiva 13808: “Imposición de sanciones con respecto a la situación en Venezuela” la cual establece las siguientes prohibiciones: Que el gobierno venezolano adquiera nuevas deudas con vencimiento mayor a 30 días. Que PDVSA adquiera nueva deuda mayor a 90 días. Nueva obtención de acciones por parte del gobierno de Venezuela. Pago de dividendos o distribución de ganancias al gobierno de Venezuela.

Febrero 2018 • El Departamento del Tesoro de EE.UU., amplía las sanciones financieras a Venezuela y empresas venezolanas establecidas en la Orden Ejecutiva 13808 de agosto de 2017.

Marzo 2018 • La Administración Trump renueva por un año las Órdenes Ejecutivas 13692 y 13808.

- La administración Trump dicta la Orden Ejecutiva 13827 que prohíbe a cualquier ciudadano o institución efectuar transacciones financieras con la criptomoneda venezolana “Petro”, a pesar de que ésta aún se encuentra en fase de preventa y no se negocia formalmente en los mercados de criptoactivos. Esta decisión carece de precedentes en la corta historia de estos mercados.

Mayo 2018 • Donald Trump emite la Orden Ejecutiva Nro. 13835 en la que amplía las sanciones económicas contra Venezuela.

Noviembre 2018 • Donald Trump emite la Orden Ejecutiva Nro. 13850 que prohíbe a los ciudadanos estadounidenses comerciar con oro exportado desde el país sudamericano.

Enero 2019 • La administración de Donald Trump aprueba la Orden Ejecutiva Nro. 13857, del 28 de enero de 2019, que establece el bloqueo – congelamiento de los activos de PDVSA (CITGO) en EE.UU.

Para não deixar dúvida quanto aos objetivos visados por essas medidas, García cita as declarações das autoridades estadunidenses:

Así, el Secretario de Estado Rex Tillerson declaró el 04 de febrero de 2018 que: “uno de los aspectos al considerar al sancionar el petróleo es qué efecto tendrá sobre el pueblo venezolano”. De igual modo, el ex Embajador de EEUU en Venezuela, William Brownfield, afirmó el 12 de octubre de 2018 lo siguiente: “Debemos tratar esto como una agonía, una tragedia que va a seguir hasta que finalmente llegue a un final (...) y si podemos hacer algo para acelerarlo, debemos hacerlo, pero debemos hacerlo entendiendo que esto va a tener un impacto en millones de personas que ya están teniendo dificultades en encontrar alimentos y medicinas (...) el fin deseado justifica este severo castigo.” También ha dicho lo siguiente: “Si vamos a sancionar a PDVSA, ello tendrá un impacto en el pueblo entero, en el ciudadano común y corriente (...) aunque ello produzca un periodo de sufrimiento de meses o quizás años” (2019, p. 11).

Também chama a atenção a coincidência cronológica entre essas medidas e a queda acentuada do PIB, conforme a Tabela 3. O reconhecimento imediato de Juan Guaidó, autoproclamado presidente da Venezuela em 23 de janeiro de 2019, pelos EUA e a transferência do controle da CITGO (subsidiária da PDVSA no EUA) a Guaidó pelo governo Trump indica haver coordenação entre o bloqueio financeiro internacional, a ação interna da oposição e a política de mudança de regime.

Guerrero (2017) considera que a Assembleia Constituinte Comunal, proposta por Maduro, significou um avanço rumo ao Estado Comunal, o que acelerou a política de mudança de regime e mereceu um editorial de advertência do New York Times, em 12 de julho de 2017, segundo o qual, “el gobierno impone **una dictadura comunista a través del Estado comunal** – siguiendo el modelo cubano – o la oposición restablece la democracia em Venezuela.” (negrito no original citado por Guerrero). Este autor recorda, com ironia, que este diário apoiou ditaduras no

passado, portanto o problema está em ser ditadura, mas comunista. A esta ironia pode-se acrescentar uma contradição: como descrito na seção anterior, o comunal designa uma organização política a partir das comunidades locais, enquanto uma ditadura designa a concentração do poder político numa instância decisória central, portanto, ditadura comunista é uma contradição em termos.

Considerações finais

Como assinali inicialmente, as críticas mais comuns ao chavismo têm como referência uma Constituição liberal e, por conseguinte, uma democracia representativa, o que as leva a operacionalizar a análise com categorias inadequadas. Embora o objetivo deste artigo seja examinar a luta em torno do EC, como o fundo desta luta é a questão democrática, convém situar tal luta em relação a este debate. Não é ocioso aduzir que a pretensão de uma análise conclusiva, de um processo em curso, tende a aprisionar na teoria um desfecho que só pode encontrar resolução na prática política.

Como já há uma vasta literatura sobre o Chavismo, embora pouco conhecida no Brasil, tomo como referência dois autores que formulam um tipo de crítica comum àquela experiência política. Caires (2019) apoia-se no conceito de convergência perversa de Dagnino (2006) para postular que houve uma convergência do mesmo tipo entre dois projetos internos ao chavismo, um democrático participativo e, outro, autoritário e socialista. Pode-se apontar três inadequações conceituais na análise de Caires: 1) embora este autor faça alusão à CRBV, não se dá conta de que, por um lado, o projeto de construção das comunas, que ele denomina autoritário mobilizador, significa a efetivação dos artigos 5, 62 e 70 da Constituição e, por outro, que esses institutos foram justamente a resposta ao legado da demanda de participação que se desenvolveu na Venezuela desde a década de 1970 como crítica à democracia representativa, por escapar ao controle social; 2) embora critique os limites da teoria das elites (SCHUMPETER, 1961) e adote o modelo da disputa de projetos para analisar o caso venezuelano, o que acaba prevalecendo como critério de fundo para definir o regime é seu caráter competitivo. Ora, este é o núcleo da crítica das organizações populares à democracia liberal representativa: reduzir-se à competição entre elites, ainda que este termo seja enganoso, mas não me dedicarei à crítica dele aqui.

Em uma obra anterior à legislação estruturante do Estado Comunal, Njaim (2007), após uma análise vocabular da democracia participativa, como ele mesmo a denomina por tratar-se do exame de como os conceitos são apropriados pelos próprios agentes políticos, conclui:

La complementariedad de la representación y la participación sólo debe entenderse en el sentido que la una no conduzca a la minusvaloración o aniquilación de la otra, tendremos la oportunidad de crear algo nuevo en la política que verdaderamente podríamos llamar una sociedad participativa. Sólo así se podrá evitar la confusión de representantes tratando de ser participacionistas o de estos últimos pretendiendo asumir funciones para las que no son aptos. (2007, p. 148)

Apesar de operarem com diferentes arcauços conceituais, Caires e Njaim concebem a democracia participativa como complementar à representativa, à semelhança de Avritzer (2002), com primazia da representativa no que se refere à ação estatal e, a participativa, com o papel de articular demandas de grupos da sociedade civil à agenda estatal e, por extensão, descartam como autoritário e disfuncional a primazia da democracia participativa protagônica.

À guisa de conclusão, essa concepção apresenta pelo menos três inadequações em relação às lutas políticas relativas ao EC: 1) o sentido do texto constitucional é o inverso e a literalidade do artigo 5 é inequívoca; 2) descartar *in limine* como autoritário e disfuncional a primazia da democracia participativa protagônica, sem o exame do conjunto normativo e do debate travado pelos interessados, implica assumir (inconscientemente?) a posição daqueles bem posicionados no sistema competitivo, que perdem espaço com a inversão entre uma e outra. Nada contra o analista assumir posição, afinal, toda teoria política é uma tomada de posição (LUKES, 1980), aberta ou velada por arranjos lógicos.

Finalmente, a terceira inadequação é a perda de perspectiva histórica, o que leva a tomar a democracia representativa como um dado, não como o resultado atual de um processo histórico, portanto sempre inacabado e transitivo. Vale recordar que grandes autores liberais do século XIX consideravam disfuncional e indesejável a extensão do sufrágio universal (COUTINHO, 2006 e MACPHERSON, 2003). Não por acaso, a própria teoria política, confrontada com o movimento histórico, desenvolveu vários modelos de democracia (HELD, 2006), embora na atual quadra histórica subjaz a todos os modelos a competição entre os interessados na política como núcleo básico e índice de democracia.

As mesmas classes populares que reivindicavam o direito ao sufrágio, hoje postulam na Venezuela e em várias partes do mundo uma forma participativa de democracia que seja protagônica, justamente por se verem cumprindo um papel menor de voto no processo de competição pelo voto (o que é realmente decisivo nas atuais democracias) e alijadas dos mecanismos de controle dos eleitos. O rumo que tomará a experiência venezuelana depende do desenvolvimento das lutas travadas pelos defensores do EC e seus opositores, justamente por isso uma análise conclusiva, em termos favoráveis ou contrários, aprisiona na teoria o que lhe escapa.

Referências bibliográficas

AVRITZER, L. *Democracy and Public Sphere in Latin America*. Nueva Jersey: Princeton University Press, 2002.

COMITÉS DE TIERRAS URBANAS. *Socialismo y tenencia de la tierra urbana*. IN: LÓPEZ MAYA, M.(ed.) *Ideas para debatir el socialismo del siglo XXI*. Caracas: Editorial Alfa, 2009.

COUTINHO, C. N. *Intervenções: o marxismo na batalha das ideias*. São Paulo: Cortez, 2006.

CURCIO, P. *La mano visible del mercado: guerra económica en Venezuela*. Caracas: Editorial Nosotros Mismos, 2017.

GARCÍA, E. L. G. *Crimén de lesa humanidad: el bloqueo económico-financiero contra Venezuela*. Caracas: SURES, 2019.

GIORDANI, J. A. *La transición venezolana al socialismo*. Caracas: Vadell Hermanos editores, 2012.

GUERRERO, M. E. *Fascismo, Chavismo y Estado Comunal*. Buenos Aires: Marcos Paz Ediciones, 2017.

HELD, D. *Models of democracy*. Cambridge: Polity Press, 2006.

JONES, B. *Hugo Chávez: da origem simples ao ideário da revolução permanente*. São Paulo: Novo Conceito Editora, 2008.

LARA, H. S. Efectos de la paralización económica del 2002 en el sector construcción en Venezuela. IN: *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales* v.13 n.3 Caracas dic. 2007. Disponível em: http://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1315-64112007000300004

LÓPEZ MAYA, M. *Apuntes sobre la polarización política en Venezuela y los países andinos*. IN: LOZADA, M. (comp.) *Polarización social y política en Venezuela y otros países*. Caracas: Fundación Centro Gumilla, 2011.

_____. *Protesta y cultura en Venezuela: los marcos de acción colectiva en 1999*. Buenos Aires: CLACSO, 2002.

LUKES, S. *Poder*. Brasília: Editora da UnB, 1980.

NJAIM, H. *Democracia participativa: retórica y aprendizaje*. Caracas: Universidad Metropolitana, 2007.

MACPHERSON, C. B. *La democracia liberal y su época*. Madrid: Alianza Editorial, 2003.

NORWOOD, F. F. *Plan guarimba: expresión de odio al pueblo*. Caracas: Fondo Editorial de la Asamblea Nacional Willian Lara, 2014.

PARKER, D. *Socialismo y organización de la producción*. IN: LÓPEZ MAYA, M. (ed.) *Ideas para debatir el socialismo del siglo XXI*. Caracas: Editorial Alfa, 2009.

PASTOR, R. V.; DALMAU, R. M. O processo constituinte venezuelano no marco do novo constitucionalismo latino-americano. IN: WOLKMER, A. C. e MELO, M. P. (orgs.) *Constitucionalismo latino-americano: tendências contemporâneas*. Curitiba: Juruá, 2013.

PINHEIRO, J. *Quem tem medo do bolivarianismo?* IN: *Lutas Sociais*, São Paulo, vol.20 n.37, p.100-114, jul./dez. 2016.

RODRIGUEZ, L. S. *Escritos desde la guerra económica*. Caracas: El Perro y la Rana, 2014.

SCHUMPETER, J. A. *Capitalismo, socialismo e democracia*. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.